



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



DECRETO Nº 90/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre preços públicos e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e em atendimento ao dispositivo no artigo 4º do Código Tributário do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, ficam em 04,87 % (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), para o exercício de 2025, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, tais como:

- a) Execução de muros e passeios, rebaixamento de guias;
- b) Execução de aterros, terraplanagem e escavações;
- c) Execução de roçagem e limpeza;
- d) Retirada de entulhos, transporte de terra;
- e) Apreensão e guarda de bens;
- f) Execução de alinhamento e nivelamento;
- g) Demarcação de área;
- h) Expediente;
- i) Serviços de cemitério;
- j) Uso de área de domínio público;
- k) Uso de área de próprios municipais;

ARTIGO 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da execução.

ARTIGO 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento será cobrado um preço, conforme tabela a seguir.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



TABELA - SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO M ² EM REAIS
I – Execução de:	-
1. Construção de Muros – por m ²	111,40
2. Construção de Passeios – por m ²	63,16
3. Colocação de Poste de Sinalização – por unidade	100,26
4. Recapeamento Asfáltico por m ²	44,58
5. Reparo de Asfalto sem Base por m ²	100,26
6. Reparo de Asfalto com Base por m ²	111,40
7. Rebaixamento de Guias – por metro linear	48,29
8. Serviço de Retirada de Entulhos por Viagem ou Fração	55,72
9. Capinação – por m ²	0,58
10. Roçagem – por m ²	0,37
11. Poda Total de Árvore – por árvore	115,90
12. Poda Parcial de Árvore – por árvore	57,90
13. Viagem de água – por viagem	130,04
14. Aterro, Terraplanagem, Escavações – hora/máquina:	
14.1 Trator de Esteira:	
- Até 75 CV – D4E	167,20
- Até 140 CV – 14CS	248,92
14.2 Motoniveladora – por hora	185,70
14.3 Pá-Carregadeira – por hora	156,00
14.4 Escavadeira Hidráulica – por hora	156,00
14.5 Trator Agrícola – por hora	92,86
14.6 Rolo Compactador Chapa Lisa – SPV – 68 – por hora	74,29
14.7 Trator Grande Valtra 110 – por hora	70,11
14.8 Trator Pequeno TL 70 – por hora	43,83
14.9 Carreta trator – por hora	25,84
15.0 Grade Romi – por hora	35,05
15.1 Grade Niveladora 36x20 mancal a óleo e transporte hidráulico pelo trator – por hora	35,05
15.2 Plana agrícola traseira sistema de acoplamento de 3 pontos, com regulagem horizontal e vertical, 2.3 m de largura – por hora	26,28
15.3 Semeadora/adubadora 05 linhas, modelo de arrasto ou hidráulico – por hora	87,64

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 – Taguaí – SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



15.4 Pulverizador de barra de 600 litros, com 12 m de barra – por hora	61,35
15.5 Colhedora de forragens tração por correia e polia, controle de bica manual ou hidráulica	61,35
15.6 Subsolador de sete hastes hidráulico – por hora	26,28
II – Transporte de:	
1. Máquinas OBS: O transporte de máquinas fora do perímetro urbano será cobrado um preço por quilômetro percorrido (ida e volta).	81,70
2. Terra Avulsa – caminhão basculante de 6m ³ - perímetro urbano	87,64
III – Apreensão e Guarda de Bens e Mercadorias no Depósito Municipal por Dia ou Fração:	
1. Veículos Automotores – por dia	25,97
2. Veículos de Tração Animal – por dia	14,86
3. Bicicletas – por unidade	14,86
4. Motocicletas – por unidade	14,86
5. Mercadorias ou Objetos de Qualquer Espécie	3,13
IV – Alinhamento	33,41
V – Nivelamento	107,73
VI – Demarcação de áreas (por lote)	107,73
VII – Aluguel:	
1. Centro Comunitário Municipal:	
1.1 Festas de Casamento – por dia	222,90
1.2 Festas de Aniversário – por dia	148,56
1.3 Palestras e Reuniões particulares – por dia	148,56
1.4 Mesas e Cadeiras – por jogo	11,11
1.5 Mesas Longas e Bancos – por jogo	29,64
2. Ginásio Municipal de Esportes – por hora	29,64
3. Estádio Municipal – por hora	29,64
4. Quadra poliesportiva Municipal – por hora	18,53
5. Galpão de Agronegócios	
VIII – Utilização da Plataforma da Rodoviária Municipal:	
1. Embarque de Passageiros	1,07
IX – Transporte de Ônibus Rodoviário – por Km rodado	3,35

§ 1º - O valor constante do item VIII – 1 se refere a cada passageiro que embarque na plataforma e deverá ser recolhido pela empresa através da

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 – Taguaí – SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



entrega de comprovante que constará de 3 (três) vias onde a 1ª ficará com o usuário, a 2ª deverá ser encaminhada à Prefeitura e a 3ª ficará com a empresa.

§ 2º - A empresa deverá efetuar o recolhimento referente à tarifa constante do parágrafo anterior junto à tesouraria municipal até o dia 10 do mês subsequente, juntamente com as segundas vias dos comprovantes.

§ 3º - Os preços constantes na tabela acima serão devidos pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

ARTIGO 4º - O projeto e a supervisão das obras serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não ficando a Prefeitura do Município responsável pelos eventos futuros inclusive os decorrentes de caso fortuito.

ARTIGO 5º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas nas repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado o preço no ato da retirada do documento ou petição ou em que é entregue o documento ou a certidão respectiva, conforme especificado em tabela a seguir.

Parágrafo Único - Não estão abrangidos pelas normas deste artigo as Certidões e/ou documentos dos:

I - servidores do município, quando pleitearem em relação ao seu cargo ou função;

II - que pleiteiam para fins militares, eleitorais ou escolares.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



TABELA - CERTIDÕES OU DOCUMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. Atestados, Certidões, Autorizações e Declarações:	
1.1. Não envolvendo busca ou envolvendo busca até 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	29,64
1.2. Envolvendo busca além de 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	37,12
2. Transferências de Qualquer Natureza	25,98
3. Baixas de Qualquer Natureza	37,12
4. Vistorias de Qualquer Natureza	111,40
5. Alterações	25,98
6. Carnê ou 2ª via - por parcela	5,60

ARTIGO 6º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, concessão e construção de carneiras, será cobrado o preço conforme especificação em tabela a seguir.

TABELA - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1. Inumação	85,43
1.1 Perpetuidade por lote simples	1426,58
1.2 Perpetuidade por lote duplo	2377,62
2. Execução de:	
2.1 Carneira simples	780,13
2.2 Carneira dupla vertical	1393,16
2.3 Carneira Dupla Horizontal	1894,68
2.4 Carneira Quádrupla Horizontal	3640,78
2.5 Carneira Sêxtupla Horizontal	5386,89
3. Exumação:	
3.1 Após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	186,02
4. Diversos:	

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 - Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 - Taguaí - SP - E-Mail : secretaria@taguai.sp.gov.br / www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



4.1 Abertura de sepultura, carneira jazigo ou mausoléu para nova inumação	70,80
4.2 Entrada de ossada no cemitério	85,43

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º91/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 17 de Dezembro de 2024.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal